

TERMO DE REFERÊNCIA n.º 009/2025 -RETIFICADO

1. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

Para a presente contratação foi previamente elaborado o estudo técnico preliminar n. 05/2025 que se encontra anexo ao processo.

2. DO OBJETO.

Registro de preço futura e eventual contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinização, limpeza de forro e caixas d'água, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.

3. DAS DESCRIÇÕES, DOS QUANTITATIVOS E DA ESTIMATIVA DE PREÇO.

A tabela seguinte reflete, portanto, a melhor estimativa para assegurar a eficiência, a qualidade e o controle na execução dos serviços públicos de dedetização, desratização, descupinização, limpeza de forro e limpeza de caixas d'água no âmbito do Município de Várzea Grande/MT:

LOTE I						
ITEM	CÓD. O TCE	ESPECIFICAÇÃO	UNI	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	69229	Dedetização – especificações técnicas mínimas: prestação de serviço de dedetização, incluso veneno, todos os materiais, insumos, equipamentos e ferramentas necessárias para realização dos serviços.	M2	383165,48	R\$0,6700	R\$256.720,8716
2	69229	Descupinização - especificações técnicas mínimas: prestação de serviço de descupinização, incluso veneno, todos os materiais, insumos, equipamentos e ferramentas necessárias para realização dos serviços	M2	311451,68	R\$0,3500	R\$109.008,0880
3	69229	Desratização – especificações técnicas mínimas: especificação técnicas: prestação de serviço de desratização, incluso veneno, isca, raticida em bloco parafinado e pó de contato, todos os materiais, insumos, equipamentos e ferramentas necessárias para realização dos serviços.	M2	312951,68	R\$2,2000	R\$688.493,6960

17	68971	Limpeza de forro – especificações técnicas mínimas/: prestação de serviço de forro, compreendendo os seguintes serviços: aspirar todas as partes do forro, retirar todas as teias de aranha, dejetos de pombos, pardais, morcegos, ratos, etc. Fazer a vedação do forro e aplicar produto bactericida para eliminar bactérias dos bichos encontrados no forro. Incluso nos serviços o fornecimento de todos os materiais, bactericidas, insumos, equipamentos e ferramentas necessárias para realização dos serviços. Tipo forro: laje de concreto, gesso, pvc e madeira.	M2	185198,28	R\$2,0000	R\$370.396,5600
TOTAL DA PROPOSTA: R\$1.424.619,2156						

LOTE II						
ITEM	CÓD. TCE	ESPECIFICAÇÃO	UNI	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	340989-9	Limpeza de caixa 'água (3.000l)especificações técnicas mínimas: prestação de serviço de caixa d'água, compreendendo os seguintes serviços: esgotamento da caixa d'água/reservatório por processo mecânico, lavagem das paredes interna, retirada de toda sujeira e esgotamento dos resíduos provenientes da limpeza pelo sistema mecânico, enxágue e desinfecção, aspersão de hipoclorito de sódio 2,00 a 2,50%, escovação com vassoura de nylon para não afetar a impermeabilização do reservatório, reabastecimento da caixa d'água/reservatório, podendo as caixas d'água estar dentro do forro ou suspensa.	UN	4	R\$194,9800	R\$779,9200
5	264335-9	Limpeza de caixa d'agua (30.000l)especificações técnicas mínimas: prestação de serviço de caixa d'água, compreendendo os seguintes serviços: esgotamento da caixa d'água/reservatório por processo mecânico, lavagem das paredes interna, retirada de toda sujeira e esgotamento dos resíduos provenientes da limpeza pelo sistema mecânico, enxágue e desinfecção, aspersão de hipoclorito de sódio 2,00 a 2,50%, escovação com vassoura de nylon para não afetar a impermeabilização do reservatório, reabastecimento da caixa d'água/reservatório, podendo as caixas	UN	31	R\$418,4000	R\$12.970,4000

		d'água estar dentro do forro ou suspensa.				
6	351417-0	Limpeza de caixa d'agua (40.000l) especificações técnicas mínimas: prestação de serviço de caixa d'água, compreendendo os seguintes serviços: esgotamento da caixa d'água/reservatório por processo mecânico, lavagem das paredes interna, retirada de toda sujeira e esgotamento dos resíduos provenientes da limpeza pelo sistema mecânico, enxágue e desinfecção, aspersão de hipoclorito de sódio 2,00 a 2,50%, escovação com vassoura de nylon para não afetar a impermeabilização do reservatório, reabastecimento da caixa d'água/reservatório, podendo as caixas d'água estar dentro do forro ou suspensa.	UN	6	R\$ 350,0000	R\$ 2.100,0000
7	352011-0	Limpeza de caixa d'agua (60.000l) especificações técnicas mínimas: prestação de serviço de caixa d'água, compreendendo os seguintes serviços: esgotamento da caixa d'água/reservatório por processo mecânico, lavagem das paredes interna, retirada de toda sujeira e esgotamento dos resíduos provenientes da limpeza pelo sistema mecânico, enxágue e desinfecção, aspersão de hipoclorito de sódio 2,00 a 2,50%, escovação com vassoura de nylon para não afetar a impermeabilização do reservatório, reabastecimento da caixa d'água/reservatório, podendo as caixas d'água estar dentro do forro ou suspensa.	UN	1	R\$ 1.148,1450	R\$ 1.148,1450
8	377085-0	Limpeza de caixa d'agua (12.000l) especificações técnicas mínimas: prestação de serviço de caixa d'água, compreendendo os seguintes serviços: esgotamento da caixa d'água/reservatório por processo mecânico, lavagem das paredes interna, retirada de toda sujeira e esgotamento dos resíduos provenientes da limpeza pelo sistema mecânico, enxágue e desinfecção, aspersão de hipoclorito de sódio 2,00 a 2,50%, escovação com vassoura de nylon para não afetar a impermeabilização do reservatório, reabastecimento da caixa d'água/reservatório, podendo as caixas d'água estar dentro do forro ou suspensa.	UN	7	R\$332,8500	R\$2.329,9500

9	320572-0	Limpeza de caixa d'agua (20.0001) especificações técnicas mínimas: prestação de serviço de caixa d'água, compreendendo os seguintes serviços: esgotamento da caixa d'água/reservatório por processo mecânico, lavagem das paredes interna, retirada de toda sujeira e esgotamento dos resíduos provenientes da limpeza pelo sistema mecânico, enxágue e desinfecção, aspersão de hipoclorito de sódio 2,00 a 2,50%, escovação com vassoura de nylon para não afetar a impermeabilização do reservatório, reabastecimento da caixa d'água/reservatório, podendo as caixas d'água estar dentro do forro ou suspensa.	UN	17	R\$350,0000	R\$5.950,0000
10	27193	limpeza de caixa d'água (1.0001) – especificações técnicas mínimas: prestação de serviço de caixa d'água, compreendendo os seguintes serviços: esgotamento da caixa d'água/reservatório por processo mecânico, lavagem das paredes interna, retirada de toda sujeira e esgotamento dos resíduos provenientes da limpeza pelo sistema mecânico, enxágue e desinfecção, aspersão de hipoclorito de sódio 2,00 a 2,50%, escovação com vassoura de nylon para não afetar a impermeabilização do reservatório, reabastecimento da caixa d'água/reservatório, podendo as caixas d'água estar dentro do forro ou suspensa.	UN	449	R\$116,9900	R\$52.528,5100
11	16355	limpeza de caixa d'água (10.0001) - especificações técnicas mínimas: prestação de serviço de caixa d'água, compreendendo os seguintes serviços: esgotamento da caixa d'água/reservatório por processo mecânico, lavagem das paredes interna, retirada de toda sujeira e esgotamento dos resíduos provenientes da limpeza pelo sistema mecânico, enxágue e desinfecção, aspersão de hipoclorito de sódio 2,00 a 2,50%, escovação com vassoura de nylon para não afetar a impermeabilização do reservatório, reabastecimento da caixa d'água/reservatório, podendo as caixas d'água estar dentro do forro ou suspensa.	UN	332	R\$300,0000	R\$99.600,0000

12	27195	limpeza de caixa d'água (15.0001) - especificações técnicas mínimas:prestação de serviço de caixa d'água, compreendendo os seguintes serviços: esgotamento da caixa d'água/reservatório por processo mecânico, lavagem das paredes interna, retirada de toda sujeira e esgotamento dos resíduos provenientes da limpeza pelo sistema mecânico, enxágue e desinfecção, aspersão de hipoclorito de sódio 2,00 a 2,50%, escovação com vassoura de nylon para não afetar a impermeabilização do reservatório, reabastecimento da caixa d'água/reservatório, podendo as caixas d'água estar dentro do forro ou suspensa.	UN	283	R\$353,4100	R\$100.015,0300
13	55065	limpeza de caixa d'água (2501) – especificações técnicas mínimas: prestação de serviço de caixa d'água, compreendendo os seguintes serviços: esgotamento de caixa d'água/reservatório por processo mecânico, lavagem das paredes interna, retirada de toda sujeira e esgotamento dos resíduos provenientes da limpeza pelo sistema mecânico, enxágue e desinfecção, aspersão de hipoclorito de sódio 2,00 a 2,50% escovação com vassoura de nylon para não afetar a impermeabilização do reservatório, reabastecimento da caixa d'água/reservatório, podendo as caixas d'água estar dentro do forro ou suspensa.	UN	652	R\$100,0000	R\$65.200,0000
14	16354	limpeza de caixa d'água (5.0001) - especificações técnicas mínimas:prestação de serviço de caixa d'água, compreendendo os seguintes serviços: esgotamento da caixa d'água/reservatório por processo mecânico, lavagem das paredes interna, retirada de toda sujeira e esgotamento dos resíduos provenientes da limpeza pelo sistema mecânico, enxágue e desinfecção, aspersão de hipoclorito de sódio 2,00 a 2,50%, escovação com vassoura de nylon para não afetar a impermeabilização do reservatório, reabastecimento da caixa d'água/reservatório, podendo as caixas d'água estar dentro do forro ou suspensa.	UN	365	R\$249,0950	R\$90.919,6750

15	55065	limpeza de caixa d'água (500l) -especificações técnicas mínimas: prestação de serviço de caixa d'água, compreendendo os seguintes serviços: esgotamento da caixa d'água/reservatório por processo mecânico, lavagem das paredes interna, retirada de toda sujeira e esgotamentodos resíduos provenientes da limpeza pelo sistema mecânico, enxágue e desinfecção, aspersão de hipoclorito de sódio 2,00 a 2,50%, escovação com vassoura de nylon para não afetar a impermeabilização do reservatório, reabastecimento da caixa d'água/reservatório, podendo as caixas d'água estar dentro do forro ou suspensa.	UN	332	R\$99,5000	R\$33.034,0000
16	31999	limpeza de caixa água (2.000l)especificações técnicas mínimas: prestação de serviço de caixa d'água, compreendendo os seguintes serviços: esgotamento da caixa d'água/reservatório por processo mecânico, lavagem das paredes interna, retirada de toda sujeira e esgotamento dos resíduos provenientes da limpeza pelo sistema mecânico, enxágue e desinfecção, aspersão de hipoclorito de sódio 2,00 a 2,50%, escovação com vassoura de nylon para não afetar a impermeabilização do reservatório, reabastecimento da caixa d'água/reservatório, podendo as caixas d'água estar dentro do forro ou suspensa.	UN	85	R\$152,0000	R\$12.920,0000
TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 479.495,6300						

Assim, o valor total estimado é de R\$ 1.904.114,8456 (um milhão, novecentos e quatro mil, cento e quatorze vírgula oito mil quatrocentos e cinquenta e seis décimos de milésimo)

4. DAS ESPECIFICAÇÕES

O dimensionamento do quantitativo foi definido com base nos levantamentos do ETP.

Por se tratar de estimativas, as quantidades acima não constituem, em hipótese alguma, compromissos futuros para a Prefeitura Municipal de Várzea Grande, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades e valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades, sem que isso justifique qualquer indenização à contratada.

5. DA NATUREZA DO OBJETO E DA MODALIDADE LICITATÓRIA

O objeto desta contratação igualmente não se configura como bem de luxo descrito no art. 25 do Decreto Municipal n.º 81/2023.

Os materiais a serem adquiridos ainda pode ser definido com termos usuais de mercado, motivo pelo qual se classifica como bem comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Diante da natureza do objeto, a ser utilizada será o PREGÃO, na sua forma ELETRÔNICA, para Registro de Preços e o critério de julgamento das propostas de preço será o de Menor Preço por lote.

6. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo ao processo administrativo.

Em atendimento ao disposto na legislação pertinente, especialmente à necessidade de transparência e eficiência nas contratações públicas, esclarece-se que, para a presente contratação, não foi adotada a utilização do Catálogo Eletrônico de Padronização.

Tal decisão se justifica em razão da especificidade e diversidade dos serviços técnicos especializados a serem contratados, os quais demandam detalhamento minucioso quanto às características e métodos de execução, incluindo a utilização de materiais e produtos registrados e adequados ao controle de vetores, saneantes e higienização.

Além disso, a inexistência de padronização suficiente no referido catálogo para os serviços e materiais descritos neste Termo de Referência impossibilita sua aplicação para assegurar a qualidade técnica, a conformidade normativa e a adequada mitigação dos riscos sanitários e ambientais inerentes.

Assim, a fundamentação e as especificações técnicas adotadas neste processo foram baseadas em estudos técnicos preliminares detalhados, pesquisas de mercado atualizadas e normas regulamentares aplicáveis, garantindo a economicidade, a eficiência e a segurança na execução do objeto contratado.

7. DA JUSTIFICATIVA DO REGISTRO DE PREÇOS

A por meio da formação de Ata de Registro de Preços proporcionará uma alocação eficiente dos recursos financeiros disponíveis, permitindo um controle mais preciso dos custos, pois os pagamentos serão baseados nos serviços efetivamente realizados, e, simultaneamente promoverá um ambiente adequado e propício para o pleno desenvolvimento das suas atividades institucionais.

Quanto ao Sistema Registro de Preços - SRP, registra-se que o Decreto Municipal nº 81, de 29 de dezembro de 2023, elencou tal procedimento, na seção III.

Conforme o art. 112º, do referido Decreto: “O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - Quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas;

III - Quando for conveniente para atendimento a mais de uma Secretaria ou a mais de uma entidade, em especial nas compras centralizadas pela Secretaria Municipal de Administração; e

IV - Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Considerando que o objeto da licitação atende pelo menos a uma das hipóteses elencadas acima (inciso II – entregas parceladas, inciso III – atende a mais de uma secretaria e inciso IV – não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado), a licitação será realizada por Sistema de Registro de Preços, tendo em vista suas diversas vantagens demonstradas a seguir:

- a) Aumento da eficiência administrativa, pois promove a redução do número de licitações e dos custos operacionais durante o exercício financeiro;
- b) Otimização dos processos de contratação de bens e serviços pela Administração;
- c) A solicitação de fornecimento ocorre somente quando surgir a necessidade em se adquirir os bens e serviços registrados;
- d) Ausência da obrigatoriedade em se adquirir os bens e serviços registrados, quer seja em suas quantidades parciais ou totais;
- e) Vinculação do particular pelo prazo de validade da ata às quantidades e aos preços registrados;
- f) O orçamento é disponibilizado apenas no momento da contratação;
- g) Celeridade da contratação, haja vista que se têm preços registrados;
- h) Atendimento de demandas imprevisíveis;
- i) Possibilita a participação de pequenas e médias empresas em virtude da entrega ou fornecimento do bem ou serviço registrado ocorrer de forma parcelada;
- j) Redução de volume de estoques e consequentemente do custo de armazenagem, bem como de perdas por perecimento ou má conservação, uma vez que a Administração Pública contrata na medida de suas necessidades.

8. JUSTIFICATIVA PARA NÃO DIVULGAÇÃO DA IRP

A Intenção de Registro de Preços (IRP) tem como finalidade permitir à Administração tornar pública suas intenções de realizar licitação para Registro de Preços, com a participação de outros órgãos governamentais que tenham interesse em contratar o mesmo objeto, possibilitando auferir melhores preços por meio de economia de escala, conforme art. 86 da Lei 14.133/2021.

Quanto à intenção de registro de preços - IRP, registra-se que o Decreto Municipal nº 81, de 29 de dezembro de 2023, elencou tal procedimento, como se observa a partir da leitura do seguinte dispositivo legal:

“Art. 114 Salvo quando se tratar de bem de uso exclusivo daquela Secretaria, caberá ao gestor da ata, antes de concluir a fase interna da licitação para ata de registro de preço, realizar procedimento público de intenção de registro de preços
- IRP, garantindo que outras secretarias da administração municipal possam participar do registro de preços.”

Assim, nos termos do referido normativo municipal a Secretaria de Administração encaminhou às demais Secretarias do Município o Ofício Circular n.32/SAD/2025 solicitando manifestação quanto ao interesse em participar do certame em tela, conforme consta nos autos fls. 05.

No tocante a divulgação da IRP junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas, optou-se pela não divulgação em virtude da ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento das Atas de Registro de Preços, bem como pela necessidade de realização e conclusão célere deste procedimento licitatório, o que não seria possível caso houvesse a divulgação da IRP, a qual poderia culminar na participação de outros órgãos da administração pública, demandando maior tempo na realização das atividades e alongamento do prazo para esta instituição, considerando a condição de órgão gerenciador.

9. DA SECRETARIA GESTORA E PARTICIPANTES

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO será o **ÓRGÃO**

GERENCIADOR e responsável pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

Visando a celeridade do procedimento informa-se será considerado como Intenção de Registro de preço o DFD apresentado pelas secretarias interessadas que passam a ser **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** do registro de preço, como se segue:

- a) Procuradoria Municipal;
- b) Secretaria Municipal de Planejamento;
- c) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural e Sustentável;
- d) Secretaria Municipal de Saúde;
- e) Secretaria Municipal de Assistência Social;
- f) Controladoria Geral do Município;
- g) Secretaria Municipal de Gestão Fazendária;
- h) Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
- i) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Regularização Fundiária;
- j) Secretaria Municipal de Defesa Social.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA ADESÃO DE OUTROS ÓRGÃOS

Considerando as disposições legais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e observando as recomendações do Tribunal de Contas da União (TCU) e do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT), a presente Ata de Registro de Preços poderá permitir a adesão de órgãos ou entidades da administração pública que não participaram originalmente deste processo licitatório, desde que autorizada pela Secretaria Gestora e mediante a celebração de instrumento formal específico.

A adesão por órgãos não participantes tem como objetivo proporcionar maior eficiência administrativa, ampliar a competitividade, promover o melhor aproveitamento dos recursos públicos e possibilitar a realização de contratações de forma compartilhada, respeitando-se os princípios da legalidade, transparência, economicidade e eficiência.

A autorização para adesão será analisada e concedida observando-se:

- a) A compatibilidade do objeto e das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços com as necessidades do órgão aderente;
- b) A inexistência de prejuízo técnico, financeiro ou jurídico para a Administração Pública;
- c) A comprovação da disponibilidade orçamentária e financeira pelo órgão interessado em aderir;
- d) A manutenção das condições de habilitação exigidas no processo licitatório original;
- e) e) A responsabilidade exclusiva do órgão aderente pela gestão e fiscalização do contrato decorrente da adesão, sem ônus para a Secretaria Gestora;
- f) A formalização da adesão por meio de instrumento próprio, firmado entre a Secretaria Gestora e o órgão aderente, que estabelecerá direitos, deveres e condições específicas da contratação.

Por fim, ressalta-se que esta previsão visa a conformidade com a Lei n.º 14.133/2021, art. 118, § 4º, e reforça o compromisso da Administração Municipal com a utilização racional e integrada dos recursos públicos, conforme orientações dos Tribunais de Contas da União e do Estado de Mato Grosso.

11. IDENTIFICAÇÃO DE RISCOS E AÇÕES DE MITIGAÇÃO

Foi realizada uma análise detalhada dos principais riscos inerentes à contratação dos serviços de dedetização, desratização, descupinização, limpeza de forros e caixas d'água, visando assegurar a adequada mitigação desses riscos, consoante o disposto na Lei n.º 14.133/2021 e as orientações dos Tribunais de Contas da União e do Estado de Mato Grosso.

Riscos Jurídicos e Normativos:

Identificou-se o risco de descumprimento das normas legais e regulamentares, o que poderia comprometer a validade do processo licitatório e a execução contratual. Para mitigar esse risco, o procedimento licitatório será realizado nos termos da Lei nº 14.133/2021, prevendo-se a modalidade pregão eletrônico com critério de julgamento pelo menor preço, assegurando transparência, legalidade e economicidade.

Riscos Operacionais e Técnicos:

Há risco relacionado à qualidade dos serviços prestados, uso inadequado de produtos, insuficiência no atendimento das áreas demandadas e falhas técnicas na execução. A mitigação será garantida pela definição clara das especificações técnicas, pelo parcelamento do objeto em lotes que permite fiscalização segmentada e pela exigência de garantia mínima de 30 (trinta) dias para os serviços executados. Além disso, a contratada responderá civilmente por danos causados por má execução, consoante o artigo 120 da Lei n.º 14.133/2021.

Riscos à Saúde Pública e ao Meio Ambiente:

Considerando o potencial risco à saúde dos servidores, munícipes e ao meio ambiente decorrente do uso de produtos químicos, o edital estabelece critérios rigorosos quanto à utilização de produtos registrados pela Anvisa, hipoalergênicos, inodoros após aplicação e ambientalmente seguros, evitando dano à flora, fauna e aos usuários dos ambientes públicos. O cumprimento das normas ambientais e sanitárias vigentes será rigorosamente exigido.

Riscos Financeiros e Orçamentários:

Para evitar risco de comprometimento orçamentário e desperdício de recursos públicos, foi realizada ampla pesquisa de preços baseada em dados atualizados do mercado, fundamentando a estimativa orçamentária de R\$ 1.904.114,85. O sistema de registro de preços permitirá a contratação parcelada, conforme a real demanda, garantindo flexibilidade e economicidade.

Riscos de Gestão e Fiscalização:

A complexidade e extensão dos serviços contratados podem dificultar a fiscalização precisa, aumentando o risco de execução inadequada. A mitigação ocorre por meio da divisão do objeto em lotes, o que possibilita acompanhamento técnico detalhado e controle eficaz da qualidade dos serviços prestados.

Dessa forma, a presente análise identificou e implementou medidas eficazes para mitigação dos riscos, assegurando a eficiência, legalidade, qualidade e segurança da contratação e prestação dos serviços ora demandados, alinhando-se aos princípios da administração pública e às melhores práticas recomendadas pelos órgãos de controle.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A vigência da Ata de Registro de Preços oriunda deste processo será de 12 (doze) meses, contados da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), ou até o término das quantidades registradas.

Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos.

As quantidades registradas, após a prorrogação, serão renovadas.

A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos meios oficiais de publicação e divulgação.

13. DO CONTRATO

Os contratos oriundos deste processo, terão vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do respectivo contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 106 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021, ou seja, por até 5 (cinco) anos obedecendo ao disposto na lei pertinente, desde que haja manifesto interesse público e aprovação da qualificação dos serviços pela contratada.

14. DO REAJUSTE

Os preços contratados poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes e a formalização de requerimento pela CONTRATADA, tendo como limite máximo a variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo);

O primeiro reajuste se dará no mínimo após transcorridos 12 (doze) meses da data do orçamento estimado no certame licitatório;

Após o primeiro reajuste, os subsequentes só poderão ocorrer, após transcorridos 12 (doze) meses da data do anterior;

A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados;

Os reajustes passarão, obrigatoriamente, por análise contábil e jurídica da CONTRATANTE, preliminarmente à decisão sobre o pedido;

Todos os termos do Reajuste ficam sujeitos aos arts. 131 a 134 do Decreto Municipal no. 81/2023.

15. DA REVISÃO

Os preços poderão ser revistos, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, desde que devidamente comprovado os fatos que deram motivo ao pedido de revisão nos moldes da Lei n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal no. 81/2023.

Os pedidos de revisão passarão por análise jurídica da Prefeitura, podendo ser aceitos ou não.

16. DA REPACTUAÇÃO

Não será possível repactuação em virtude da natureza do objeto.

17. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA/DEMONSTRAÇÃO

Não há exigência de amostras e/ou demonstração.

18. SUBCONTRATAÇÃO.

Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

19. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO.

No tocante à participação de consórcio, valendo-se do entendimento do renomado autor Marçal Justen Filho, “é usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões e a complexidade do objeto ou as circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares. São as hipóteses em que apenas umas poucas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para licitação”;

Em razão das considerações elencadas no Estudo Técnico Preliminar nº 005/2025, por se estar diante de objeto de natureza comum, já que não exige peculiaridades técnicas complexas (que necessitem de outras empresas para assumir as obrigações contratuais), além de não se tratar de grande vulto, tem-se a vedação da participação de empresas em consórcio;

Diante do exposto, a participação de consórcio não garante e/ou amplia a competitividade, ao contrário, pode até restringir a concorrência em razão da inexistência de complexidade do objeto que se propõe contratar;

Pelo contrário, a previsão de empresas reunidas em consórcio poderá ensejar o domínio no mercado e acabar ensejando contratação desvantajosa para Administração Pública.

20. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Todos os serviços executados deverão possuir garantia de no mínimo 30(trinta) dias após a execução.

Os contratados deverão garantir a qualidade dos serviços prestados, respondendo, na forma da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução e se responsabilizará pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do Art. 120 da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, sendo responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

21. SUSTENTABILIDADE:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto e/ou obrigações da contratada, devem ser atendidos os demais requisitos pertinentes conforme o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

22. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

E admissível a fusão, cisão ou incorporação, ou transferência entre matriz e filial ou vice-versa da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos nesta contratação e não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração a continuidade do contrato.

23. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Detalhamento da Forma de Execução dos serviços

Lote 01:

- a) Vetores ou não de doenças virais, fúngicas ou bacteriológicas como baratas, formigas, cupins, mosquitos, pernilongos, moscas, cupins, pombos, morcegos, ratos entre outros do gênero;
- b) Os serviços devem atender áreas prediais internas e externas, bem como as áreas de pátios e as designadas pela Administração Pública;
- c) Os métodos de eliminação de roedores poderão incluir iscagem (química, adesiva, de jardim ou em gaiola), tamponamento de túneis ou outra técnica adequada à realidade local. O método será previamente definido por profissional técnico capacitado e habilitado pela empresa, mediante a elaboração de laudo, considerando a eventual utilização de produtos químicos, os quais deverão seguir as normas legais e técnicas vigentes;
- d) Os serviços devem ser executados visando tanto a eliminação quanto a prevenção, devidamente demonstrados em laudos e relatórios por parte da contratante, de modo claro à interpretação dos agentes do ente, quanto quaisquer interessados no âmbito da transparência pública;
- e) Os laudos e relatórios deverão conter as etapas de investigação técnica, o método adequado para a eliminação ou prevenção e mapeamento posterior da área atendida;
- f) Os serviços serão mensuráveis por metros quadrados das áreas e localidades a serem atendidas, com o devido atesto do representante da Contratante como forma de atestar a fiel execução;
- g) O Fornecimento de todos os materiais e produtos utilizados devem ser registrados e devidamente fabricados para o devido fim para evitar a transmissão de doenças;
- h) Todos os procedimentos para combate dos vetores descritos no respectivo lote 01 devem seguir as normas vigentes que permeiam as condutas a serem adotadas, ainda que não descritos;
- i) Os equipamentos necessários para a execução de serviços como EPI's, escadas, entre outros, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não incidindo sobre a CONTRATANTE qualquer responsabilidade decorrente de acidentes ou problemas na execução.

Lote 02:

- a) Higienização da parte interna do reservatório d'água, deve ser realizada por uma equipe treinada, os profissionais devem ter certificações específicas, capacitação comprovada em NR33 e NR35, as respectivas normas regulamentadoras são utilizadas para proteger a saúde dos profissionais que realizam trabalhos que oferecem riscos;

- b) Fornecimento de todos os materiais e produtos utilizados devem ser registrados e devidamente fabricados para o devido fim para evitar a transmissão de doenças de veiculação hídrica e assegurar a qualidade da água;
- c) Os equipamentos necessários para a execução de serviços como EPI's, escadas, entre outros, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não incidindo sobre a CONTRATANTE qualquer responsabilidade decorrente de acidentes ou problemas na execução;
- d) Análise por ponto de água após o término de serviços.

24. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O serviço será realizado de forma parcelada conforme as ordens de fornecimento enviadas pela contratante.

25. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Os serviços deverão ser executados nas Secretarias, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento emitido pela Secretaria solicitante, seguindo as condições e especificações constantes neste Termo de Referência e deverá observar o horário de expediente oficial da Prefeitura na cidade de Várzea Grande.

26. DO RECEBIMENTO

O recebimento poderá ocorrer PROVISORIAMENTE, no ato da entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto n.º 11.246, de 2022).

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

A fiscalização não efetuará o atesto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei n.º 14133, de 2021).

Os serviços serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais

penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto n.º 11.246, de 2022).

Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

Enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

27. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Municipal nº. 81/2023 e da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, ou prorrogação do cronograma do evento será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

28. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Atuarão como fiscais da futura ata de registro de preços e/ou do futuro contrato os seguintes servidores:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- a) **Fiscal: Walfrido de Souza Benevides**, inscrita no CPF sob n.XXX.419.951-XX, matrícula n.166594.
- b) **Fiscal substituto: Emmanuely Letícia Ribeiro L. Costa**, inscrito no CPF sob n.XXX.324.351-XX, matrícula n.168741.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABILITAÇÃO

- a) **Fiscal: Rodrigo Cabral de Souza**, inscrito no CPF sob n.XXX.530.821-XX, matrícula n.168624.
- b) **Fiscal substituto: Valderi Carneiro da Silva**, inscrito no CPF sob n.XXX.037.031-XX, matrícula n.168633.

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- a) **Fiscal: Elinilton Clebson Miranda**, inscrito no CPF sob n.XXX.261.861-XX, matrícula n.13626.
- b) **Fiscal substituto: Sandra Elisa Miranda**, inscrito no CPF sob n.XXX.890.991-XX, matrícula n.168049.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- a) **Fiscal: Jonathan de Campos**, inscrita no CPF sob n. XXX.252.821-XX, matrícula n.172817.
- b) **Fiscal substituto: Jhennyfer Vitória A. de Almeida**, inscrita no CPF sob n.XXX.293.621-XX, matrícula n.173645.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

- a) **Fiscal: Allison Pereira do Prado**, inscrita no CPF sob n. XXX.155.351-XX, matrícula n.172819.
- b) **Fiscal substituto: Juliana Figueiredo Brughnago**, inscrita no CPF sob n. XXX.260.601-XX, matrícula n.166401.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

- a) **Fiscal: Marcelly da Silva Sampaio Arruda**, inscrito no CPF sob n.XXX.579.981-XX, matrícula n.86891.
- b) **Fiscal substituto: Elza Maria Munhoz Domingos**, inscrito no CPF sob n.XXX.173.021-XX, matrícula n.151824.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

- a) **Fiscal: Metuzala da Costa Meira**, inscrito no CPF n.XXX.875.851-XX, matrícula n.166612.
- b) **Fiscal substituto: Charles Henrique Ferraz Junior**, inscrita no CPF sob n.XXX.878.161-XX, matrícula n.151849.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- a) **Fiscal: Dayvid Hugo da Silva**, matricula n.168086.
- b) **b) Fiscal substituto: Carlos Magno Otácio de Oliveira**, matricula n.166.640.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

- a) **Fiscal: João Sidney Ferraz Leite**, inscrito no CPF sob n.XXX.659.971-XX, matricula n.160328.
- b) **Fiscal substituto: Jenifer Gonçalves da Silva** inscrita no CPF sob n.XXX.664.341-XX, matricula n.168646.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- a) **Fiscal: Valdenice Elias dos Santos**, matricula n.172289;
- b) **Fiscal: Erasmo Carlos Dal Pazolo**, matricula n.167196;
- c) **Fiscal substituto: Taisy Maria de Barros Silva**, matricula n.167718.
- d) **Fiscal substituto: Amanda Cristina de Oliveira Rosa**, matricula n.172379.
- e) **Fiscal substituto: Katia da Conceição da Costa**, matricula n.87267.
- f) **Fiscal substituto: Rosana de Souza**, matricula n.154082.
- g) **Fiscal substituto: Livia Manhani Grisante de Azevedo**, matricula n.176135.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDÁRIA

- a) **Fiscal: Guilherme Theves**, inscrita no CPF sob n. XXX.708.961-XX, matricula n.173620.
- b) **Fiscal substituto: Delci Baleeiro Souza Junior**, inscrita no CPF sob n. XXX.991.321-XX, matricula n.168830.

Os fiscais do contrato acompanharão a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

Os fiscais do contrato anotarão no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

Os fiscais do contrato verificarão a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, os fiscais do contrato atuarão tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as

providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 23, IV).

29. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

29.1 LIQUIDAÇÃO

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar;
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133/2021.

29.2 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal perante o município de Várzea Grande na forma do art. 168 do Decreto Municipal n.º 81/2023.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) Não produzir os resultados acordados;

- b) Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade, ou quantidade inferior à demandada.

29.3 PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

30. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

30.1 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

Fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

30.2 FORMA DE SELEÇÃO

Poderão participar do pregão todos os que cumprirem com as disposições deste termo.

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, e serão as exigidas através do edital e critérios de qualificação econômico-financeira.

Será exigido a comprovação de habilitação técnica para este processo considerando o art. 94 do Decreto municipal n.º 81/2023.

33.3 CRITÉRIO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DE PROPOSTAS.

Todas as empresas que preencherem os requisitos para o Certame serão consideradas aptas para o processo licitatório.

30.4 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a) Os contratados deverão cumprir fielmente as exigências da Resolução RDC n.º 622, de 9 de março de 2022, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária;
- b) Os contratados deverão estar regularizados com o Alvará de Licença Sanitária Estadual e/ou Municipal, de titularidade da empresa licitante, expedido pelo órgão competente da esfera Estadual ou Municipal da sede da licitante, em plena vigência, no ramo da atividade objeto que referir o propenso documento, em conformidade com o Decreto n.º 8.077/2013 e artigo 1º e 3º Lei n.º 6.360 de 23/09/1976;
- c) Os contratados deverão estar regularizados Certidão de Registro e Quitação da Licitante no Conselho Federal pertinente, que possuam, nas atribuições do conselho de classe respectivo, competência para exercer tal função;

- d) Os contratados deverão ter em seu quadro de pessoal a existência de Profissional Técnico Responsável, com treinamento específico na área em que assumir a responsabilidade técnica, mantendo-se sempre atualizado, devidamente habilitado pelo respectivo conselho profissional, que é responsável diretamente: pela execução dos serviços; treinamento dos operadores; aquisição de produtos saneantes desinfetantes e equipamentos; orientação da forma correta de aplicação dos produtos no cumprimento das tarefas inerentes ao controle de vetores e pragas urbanas; e por possíveis danos que possam vir a ocorrer à saúde e ao ambiente, seja através de registro de funcionário ou de contrato de prestação de serviços com firma reconhecida em cartório;
- e) Os contratados deverão estar regularizados com a licença Ambiental, concedida por órgão ambiental competente da sede do licitante.

31. ESTIMATIVA DE VALOR DO CONTRATO.

O valor global estimado da contratação é de **R\$ 1.904.114,85** (Um milhão, novecentos e quatro mil, cento e quatorze reais e oitenta e cinco centavos).

Os valores unitários foram obtidos por meio de pesquisa de preços melhor explanada no ETP para a presente contratação.

Os valores poderão ser reajustados durante a vigência do termo de contrato nos termos da previsão da legislação vigente.

32. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FONTE	REDUZIDO
2295	3.3.90.39	01500	04010022

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FONTE
2149	3.3.90.39	0150

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FONTE
2305	3.3.90.39.00.00.00	015001002000

		016210000000 016000000000
2304	3.3.90.39.00.00.00	016210000000 016000000000 017100000000
2303	3.3.90.39.00.00.00	015001002000 016210000000 016000000000
2308	3.3.90.39.00.00.00	016000000000
2311	3.3.90.39.00.00.00	016000000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA

PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FONTE
2255	3.3.90.39	0150

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FONTE
2214	3.3.90.39	0150

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO.

PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FONTE
2341	3.3.90.39	150
1553	3.3.90.39	150
1499	3.3.90.39	150
1482	3.3.90.39	150
2231	3.3.90.39	150

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FONTE
2006	3.3.90.39	0150

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL
SUSTENTÁVEL

PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FONTE
1619	3.3.90.39	0150
1620	3.3.90.39	0150
1621	3.3.90.39	0150
1486	3.3.90.39	0150
2208	3.3.90.39	0150
2329	3.3.90.39	0150
2342	3.3.90.39	0150
2339	3.3.90.39	0150

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FONTE
2199	3.3.90.39	0150

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FONTE
1537	3.3.90.39	015000000000
1538	3.3.90.39	015000000000
1539	3.3.90.39	015000000000
1540	3.3.90.39	015000000000
1541	3.3.90.39	015000000000
2080	3.3.90.39	015000000000
2246	3.3.90.39	015000000000
2250	3.3.90.39	015000000000
2265	3.3.90.39	015000000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER.

PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FONTE
2271	3.3.90.39	015001001
2310	3.3.90.39	015001001
2089	3.3.90.39	015001001
2251	3.3.90.39	015001001

2182	3.3.90.39	015400000
2184	3.3.90.39	015400000
2186	3.3.90.39	015400000
2188	3.3.90.39	015400000

33. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

33.1 DA CONTRATADA

- Prestar os serviços com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes no contrato;
- Executar diretamente e entrega dos produtos, objeto deste Termo de Referência;
- Zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos produtos de acordo com as diretrizes definidas neste termo;
- Assegurar ao fiscal do contrato, as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização;
- Executar o contrato conforme estabelecido e firmado através do Contrato;
- Efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato;
- Zelar pelos interesses do Município, relativamente ao objeto do contrato;
- Responder de imediato a todas as indagações formuladas pelos fiscais de contrato e, na impossibilidade, justificá-las;
- Responsabilizar-se pela elaboração, revisão, conferência e desenvolvimento de suas atividades e pelas informações e conteúdo dos documentos apresentados, excluída qualquer responsabilidade civil ou penal ao Município de Várzea Grande; Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública e apresentar sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.

33.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Designar fiscal para acompanhamento da execução do contrato;
- Proporcionar todas as condições necessárias, para que a (s) contratada (s) possa (m) cumprir o estabelecido no contrato;
- Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução do objeto, que venham a ser solicitadas pela equipe da (s) contratada (s);
- Fornecer meios necessários à execução dos serviços objeto do contrato;
- Convocar a (s) empresa (s) para assinatura do (s) contrato (s) nos termos deste termo;
- Realizar o pagamento dos valores devidos, após a comprovação da execução do contrato, mediante atesto do responsável pela fiscalização;
- Fiscalizar a execução e entrega dos produtos adquiridos e do contratado.

34. DAS PENALIDADES

O contrato deverá ser cumprido fielmente pelas partes, de acordo com as suas Cláusulas e Condições, respondendo cada um pelas consequências de descumprimento total ou parcial das mesmas, sujeitando-se as penalidades e multa que a falta cometida assim o exigir, no valor de 01 (uma) vez do valor do contrato, nos termos da lei nº. 14.133/2023 e suas respectivas alterações.

A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;
- b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ou serviços ora contratados, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave.

35. CONCLUSÃO

Diante de todo o explanado, entende-se devidamente caracterizada a presente contratação, remetendo-se os autos ao órgão competente para elaboração do edital de licitação e abertura da fase externa do procedimento licitatório.

Marcos Tadeu P. dos Santos Reis
Gerente de Termo de Referência
CPF:796.892.211-91

De Acordo:

Ruth Madalena Rocha da Silva
Coordenadora de Compras
